



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS
CEP 38360-000 Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.264, DE 04 DE SETEMBRO DE 2000.

Estabelece os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para a gestão 2001/2004.

O Povo do Município de Capinópolis, Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal na gestão 2001/2004 será de R\$ 6.022,61 (Seis mil e vinte e dois reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito na gestão 2001/2004 será igual a 1/5 (um quinto) do subsídio do Prefeito estabelecido na forma do art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente a partir de 2002 na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2001.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis - MG, aos 04 de setembro de 2000.


LUCIMAR BATISTA BELCHIOR
-Prefeito Municipal Capinópolis-